

SUGESTÕES DE PREÇOS MÍNIMOS PARA A SAFRA 1973/74 (1)

Secretaria da Agricultura do
Estado de São Paulo

1 - PANORAMA GERAL

O ano agrícola de 72/73 pode ser considerado como bastante normal i.ê, com avanços em alguns dos seus principais aspectos, retrocesso em outros e mínimas variações para os restantes.

No que concerne à safra e cotejando-a com a de 71/72 verifica-se que a área ocupada com as principais culturas reduziu-se de 8,6%. O volume da produção, incluindo-se as 5 principais explorações pecuárias (carne bovina e suína, leite, ovos e casulos) diminuiu 6,8% (5,2% sem o café) e o valor da produção, medido em termos reais aumentou em 8,25%. Isto tudo, baseado em dados ainda preliminares.

1.1 - Área

Neste capítulo destaca-se a grande contração verificada com o plantio do algodão (mais de 30%), amendoim (pouco menos de 50%) e milho (-13,3%). Dada a grande área que este cereal ocupa, o porcentual de queda é significativo, bastando dizer que traduz-se em 200 mil hectares.

Contraopondo-se a esses menores plantios, varios produtos acusaram aumentos, destacando-se dentre todos a soja (+58%) que continua a atrair número crescente de agricultores. A mamona também expandiu-se notavelmente (+31%) e a laranja continua a despertar interesse (aumento de 16% na área ocupada).

Ainda digno de menção é a tendência para a formação de novos cafezais, a qual, até o ano passado mostrava-se apática e que agora, com ferrugem e tudo, ganhou velocidade.

(1) Resumo do trabalho original.

Esses ganhos, por expressivos que sejam, não bastam entretanto para encobrir o fato pouco alentador duma superfície geral de sementeira inferior à do ano precedente, que por sua vez já tinha acusado uma certa contração (2,5%) em co_{tejo} com aquela que a antecedeu.

1.2 - Produtividade

O variável comportamento da produtividade física apresentado pelas principais explorações, fato corriqueiro na agricultura, confirma em boa medida a classificação duma safra normal dada para a temporada 72/73. Mais exatamente tal vez, de normal para boa, mormente tendo-se em conta que a safra anterior, em termos gerais, acusou bons rendimentos.

Dos 16 principais produtos vegetais, 10 tiveram rendimento por unidade de área superiores aos do ano anterior e os 6 restante menores. A lista dos que ganharam em produtividade é encabeçada pelo algodão com mais de 30% de ganho, seguido pela cebola (+10,5%) e o feijão com quase 10%.

Dentre os que baixaram em rendimento está o café (-19,5%), o arroz com "quebra" de quase 20%, a cana com pouco menos de 7%, o amendoim (-4%) e a batata (-1,3%).

Em termos gerais o transcurso do tempo foi favorável, mas na melhoria dos rendimentos também é preciso levar em conta a continuidade do progresso técnico com o maior uso de adubos, defensivos, sementes melhoradas, maquinária, etc, con_{vindo} lembrar que a diminuição da área geral de plantio, contribuiu para acentuar esse maior uso de insumos modernos.

1.3 - Valor da Produção e Preços

Com as projeções preliminares dos preços médios que deverão prevalecer para a safra, o valor da produção das principais explorações, deverá superar em 8,25% aquele proporcionado pela safra anterior.

Para os produtos de origem vegetal e abstração feita do café o ganho é de 9,37%. Levando-se em conta o café, tal ganho ainda atinge quase 6% (5,82%).

Maior ganho apresentam os produtos de origem animal que em conjunto (6 produtos) acusam o expressivo aumento de 13%.

O ganho de 8,25% no valor real da produção ainda que muito alentador, decorre quase exclusivamente da elevação bastante acentuada dos preços de quase todos os produtos agrícolas, pois como já foi dito, o índice geral do volume produzido registrou a ponderável redução de 6,8%.

Quanto aos preços, a alta foi quase geral e talvez possa ser ela considerada como a principal característica do ano agrícola 72/73. Para o caso de certos produtos essa alta, medida em termos de valor real, foi mesmo inusitada. Neste rol estão por exemplo o feijão e a soja, com acréscimos de 80 e 34% respectivamente e o amendoim com aumento de mais de 27%. Os preços do milho elevaram-se em mais de 20% seguido em porcentuais pouco menores pelo algodão e a banana. O preço real do café também aumentou quase 16% ficando aqueles dos ovos e leite na faixa dos 14/15%.

Dos 6 principais produtos, apenas quatro registram redução de preço real e desses o único que sendo importante também experimentou redução drástica de preço foi a mandioca (-33%).

Poucas vezes como nesta temporada foi tão nitida a influência do mercado internacional sobre os preços recebidos pelos lavradores.

Esse mercado por uma série de razões (frustração das safras de produtos alimentícios em importantes países, decréscimo da pesca no Peru, compras maciças e não costumeiras por alguns países socialistas, desvalorização do dólar, etc) manteve tendência de alta, que atingiu vários produtos de exportação como a soja, algodão, milho, amendoim, carne, açúcar, etc. Talvez façam exceção o café, e o chá, cujo aumento no primeiro caso e baixa no segundo não são basicamente devidos a esses acontecimentos.

No mercado interno, o movimento dos preços refletiu, ou uma relação de oferta e demanda tipicamente interna como é o caso do feijão, da mandioca e do arroz ou vinculado a isso, a influência também do mercado internacional como no caso da soja e amendoim.

A coincidência da alta espetacular do feijão e duma maior produção no

estado é facilmente explicada pelo fato de ser muito pequena essa produção em relação ao consumo estadual, o qual depende de outras fontes produtoras onde a oferta foi menor. A mandioca reagiu em sentido inverso ao do feijão, com uma oferta bem melhorada em relação à do ano anterior.

2 - PREÇOS MÍNIMOS FACE À ALTA DOS PREÇOS

A alta generalizada e em alguns casos espetacular dos preços agrícolas, traz em seu bojo, uma série de intrincados problemas para a fixação dos preços mínimos de garantia para a próxima safra, mormente tendo em conta que a legislação em vigor sobre o assunto não prevê (o que parece mais acertado, ao menos para nossas condições) um sistema rígido para a determinação desses preços.

O problema ganha muito maior complexidade quando na presença de diretrizes básicas aplicadas à economia geral do País e cujo sentido deve também estar presente na política de garantia de preços.

Evidentemente, não cabe aqui considerar todas ou mesmo boa parte dessas implicações. Por isso, registra-se a seguir e de maneira sucinta, apenas alguns dos pontos que nos parecem mais importantes e que dizem respeito mais imediato à política dos preços mínimos de garantia. São eles:

a) Quando os preços mínimos de garantia se mantêm permanentemente abaixo dos preços do mercado, dificilmente poderão eles ser considerados como fator de inflação.

Pode-se argumentar que aumentos nos preços mínimos tendem a influenciar altas nos preços de mercado e desse modo atuarem como agentes inflacionantes. Em alguns casos isto pode ocorrer embora não sejam frequentes, pois ter-se-ia que admitir a esses preços uma influência suficiente para distorcer a relação oferta-procura.

De qualquer forma, esta hipótese seria muitíssimo mais difícil no caso em que as bases de preços de garantia adotadas para uma safra futura, já estejam em níveis inferiores aos preços de mercado no momento dessa adoção. Ao menos para efeitos práticos, esta influência é quase inadmissível.

Em resumo, mesmo que o aumento porcentual dos preços mínimos sejam bem maiores que o porcentual previsto para a inflação geral, eles não podem ser considera -

dos como auxiliares dessa inflação, uma vez que, já inferiores aos preços correntes do mercado sã entrarão em vigor na futura safra;

b) os preços mínimos de garantia não devem ser demasiadamente inferiores aos preços de mercado.

Salvo nos casos em que se pretende emprestar aos preços de garantia um caráter desestimulante a determinadas culturas, não devem eles distanciar-se em demasia dos preços de mercado; pois isso tende a trazer entre outras as seguintes consequências:

1) Desacreditar a política governamental dos preços mínimos perante os agricultores.

2) Possibilitar aos intermediários, no caso de deficiente estrutura da comercialização, forçar a baixa do próprio preço de mercado.

Isto é mais patente nas localidades próximas às fontes de produção e onde existe um só ou poucos compradores de produtos agrícolas, exercendo ação oligopolística.

Estando os preços de mercado muito acima dos mínimos podem procurar ou procuram oferecer preços sempre menores para a compra, desde que os mesmos se mantenham iguais ou maiores que os de garantia.

3) Tornar pouco atraentes os financiamentos de custeio quando embasados nos preços mínimos.

4) Trazer dificuldades adicionais à decisão dos produtores na época do plantio.

c) Para os produtos em que os preços de exportação sempre foram o determinante do preço de garantia, não se deve fugir à prática apenas porque aqueles se encontram em níveis elevados.

Se os preços internacionais estão altos é o momento de estimular a produção, expandir a exportação, ganhar novos mercados, reforçar o valor da nossa moeda e procurar transferir maiores recursos à agricultura assegurando-lhe melhores condições de progresso.

A medio e longo período é esse o mais acertado e talvez, único caminho-seguro para a defesa inclusive do consumidor interno.

Forçar a transferência de recursos que normalmente se destinariam à agricultura para o atendimento de objetivos imediatos de outros setores como é o caso da defesa dos preços internos ao consumidor, é contrariar os próprios interesses deste, que só passageiramente disso se beneficia, pois futuramente terá de pagar pela menor oferta causada pelo sacrifício imposto ao setor primário. As numerosas experiências nesse sentido realizadas em outros países e também no nosso, o comprovam sobejamente.

É evidente que esse sentido geral tem limites e há extremos que não devem ser permitidos ainda que tais extremos sejam difíceis, senão impossíveis de serem determinados.

3 - CRITÉRIOS

Com as considerações que vem de ser feitas, resta dizer que o sentido diretor que será adotado para o encontro dos níveis de preços mínimos de garantia será o resultado da análise da situação específica de cada produto, procurando na medida do possível atender a orientação básica que norteia a política econômica geral do País.

É preciso ter em conta que a alta de preços a que já se aludiu, gerou consideráveis desajustamentos não somente entre os preços mínimos e os preços de mercado, como também entre os preços de mercado para diversos produtos, alterando em consequência a relação das vantagens comparativas existentes nessas explorações agrícolas.

Em alguns casos esses desajustamentos são tão alentados que dificilmente se poderia tomar o preço mínimo anterior como parâmetro que submetido a critério uniforme desse origem a preços mínimos adequados para todos os produtos. Isoladamente, o resultado poderia ser satisfatório (por exemplo atender ao custo de produção, à cotação internacional ou a outros aspectos) porém, provavelmente não o seria face a outros produtos de lavouras competitivas.

Assim e nas presentes circunstâncias o que parece mais acertado é o tratamento específico de cada produto, procurando o atendimento das necessidades de produção de cada um e dentro desse atendimento, a maior equivalência entre os resultados econômicos por eles propiciados.

Em trabalhos da mesma finalidade e referente a anos anteriores já foi assinalado, o mesmo tendo feito diversas outras fontes, que a redução do índice inflacionário torna-se mais difícil à medida que diminue sua grandeza. Em outras palavras, é provavelmente mais fácil reduzir o índice de inflação de 50 para 40% por exemplo, que de 16 para 12%.

De qualquer forma e levando em conta os notáveis esforços e exitos que o Governo Central vem conseguindo nesse setor, o objetivo acima será considerado, sempre que seja possível seu ajustamento às exigências ditadas pela situação dos produtos.

Quanto ao valor do cruzeiro em relação ao dolar e para o período que vai até meados do ano próximo, será adotada uma desvalorização de 5% para o cruzeiro, seja a metade do percentual admitido no trabalho de igual finalidade, elaborado no ano passado.

Parece dispensável frisar o quão de aleatório encerra a adoção desse percentual, face aos inumeráveis problemas com que atualmente se defrontam as relações monetárias internacionais.

Passando à análise dos produtos a serem contemplados com a garantia dos preços mínimos, cabe consignar o que segue.

3.1 - Algodão

Para as condições de São Paulo sugere-se a base de Cr\$ 23,00 por arroba de algodão em caroço tipo "5" (regular), livre ao produtor e posto no interior do Estado, com as pequenas variações regionais segundo o critério adotado pelo órgão responsável pela garantia dos preços mínimos.

No cálculo da correspondência entre os preços FOB do algodão em pluma para o preço do algodão em caroço no interior do Estado de que resulta a base proposta, além dos itens para os quais a escolha de valores é normal, apresentando pequenas variações dum cálculo para outro, cumpre destacar os seguintes parâmetros:

- a) Valor do dolar - Admitiu-se para até maio do ano vindouro uma desvalorização de 5% do cruzeiro em relação ao dolar;

- b) Valor FOB - Adotou-se como margem de segurança, um valor em dolar (38,475 cents/lb) 5% menor que a atual pauta da CACEX (40,50 cents/lb) e cerca de 12% inferior às vigentes cotações no mercado internacional;
- c) ICM - Considerou-se sua porcentagem total (13,5%) nas saídas para o exterior mas incidindo sobre o algodão em caroço que deu origem ao produto em pluma exportado. Cabe observar que por ora não há nenhuma indicação mais precisa a respeito do assunto.

Finalmente e a mero título de orientação, observe-se que a base proposta representa um aumento de 34,5% sobre aquela adotada na safra passada e é igual ao preço médio que se calcula irão os produtores receber na mesma safra, para o tipo de algodão corrente.

3.2 - Amendoim

O preço mínimo do ano passado (Cr\$ 17,00/25 quilos em casca) não era mau e representava um aumento de quase 32% com relação ao precedente.

Apesar disso, não se mostrou ele suficiente para impedir a grande retração havida na área semeada e em consequência do pequeno volume de produção acabou distanciando-se em cerca de 30% do preço de mercado.

Obviamente não é justo e nem acertado que se atribua unicamente ao preço mínimo de garantia o encargo de soerguer a cultura do amendoim, mas é esse um apoio que não pode ser esquecido.

Com o exposto e tendo ainda em vista que a uma cotação CIF portos europeus de 300 dolares por tonelada (presentemente 400) de amendoim descascado, o preço no interior para o saco de 25 quilos em casca, com o valor do dolar a Cr\$ 6,363, corresponderia aproximadamente a Cr\$ 27,50, sugere-se a base de Cr\$ 23,00 para aquela unidade de peso.

Este nível, representaria um acréscimo de 35% sobre o preço mínimo anterior, mas ainda assim algo menor que o preço médio que estão recebendo os produtores.

Este preço, sujeito a pequenas variações para o atendimento das regiões em que o órgão responsável divide o Estado, entende-se livre ao produtor, posto no interior e para o saco de 25 quilos de amendoim em casca, do tipo "3", classe graúda ou miúda.

3.3 - Arroz

Sugere-se uma elevação de 25% na atual base de preço mínimo para aplicação, com as pequenas variações regionais adotadas pela CFP, à safra de 73/74.

Isto significaria um preço básico de Cr\$ 38,25 livre ao produtor, por saca de 50 quilos de arroz em casca, de grãos médios, tipos "1" e "2", posto no interior do Estado.

De notar que o nível de preço sugerido é ligeiramente inferior ao preço médio recebido pelos lavradores no mês de abril do corrente ano e 8% menor que o preço médio que está sendo calculado para esta safra.

3.4 - Feijão

Apesar do aumento de 32% que os preços mínimos da corrente temporada apresentam sobre os estabelecidos para 71/72 a "defasagem" entre tais preços e os de mercado aumentou enormemente. Entre o preço mínimo garantido e o preço médio que o produtor de acordo com o que se calcula, deverá receber neste ano, há uma diferença de Cr\$ 97,00 por saco de 60 quilos. Em outras palavras, o preço de garantia é pouca coisa mais que 1/3 do preço médio recebido pelo produtor.

Aliás, tomando-se o preço médio recebido pelo produtor em abril, a discrepância ainda torna-se muito maior, pois nesse caso o preço de garantia seria apenas 22% do primeiro.

A diferença é tão grande, que as bases anteriores dificilmente se prestam para a determinação daquelas que deverão prevalecer na temporada 73/74.

Talvez o melhor caminho fosse o de procurar saber até que ponto o preço extremamente variável desse produto, pudesse descer na temporada vindoura.

Na falta de dados que possibilitem uma razoável indicação nesse caminho, sugere-se a elevação do preço de garantia, que já vem defasado de longe e que neste ano distanciou-se em demasia do preço de mercado, para Cr\$ 100,00 por saca ou, um aumento de aproximadamente 90%.

Não obstante esse pesado aumento porcentual, o preço acima carrega forte margem de garantia, pois representa apenas 2/3 do preço médio calculado para o ano e é bem menos da metade do preço que presentemente (abril/maio) está sendo recebido pelos lavradores.

A base acima, de Cr\$ 100,00 por 60 quilos, refere-se ao feijão de cores, do tipo "3", posto no interior do Estado e livre ao produtor. De acordo com as regiões em que é dividido o Estado para efeitos de efetivação da garantia de preços, esta base seria levemente modificada.

3.5 - Milho

Reiterando a necessidade em que se encontra a cultura do milho de um apoio decidido por parte dos órgãos governamentais responsáveis, sugere-se uma elevação de 39% nas atuais bases de preços mínimos a despeito destas, como já foi dito, não se distanciaram muito dos preços de mercado.

A adoção desse critério, significaria um preço básico de Cr\$ 25,00 por saco de 60 quilos, tipo "3" das classes mole ou mista. Tal preço que se entende livre ao produtor e posto no interior do Estado, ficaria sujeito a pequenas modificações para o atendimento às peculiaridades regionais em que é dividido o Estado para efeitos de execução de política de garantia de preços.

3.6 - Mandioca

Um acréscimo de aproximadamente 20% sobre o atual preço de garantia para a farinha de mandioca, com as transferências correspondentes aos demais subprodutos e a raiz, corrigindo-se eventuais distorções, poderia atender aos objetivos dos preços mínimos com relação à economia desse setor.

Isto resultaria numa base de Cr\$ 27,00, para a unidade de 50 quilos de

farinha de mandioca tipo "1", livre ao produtor.

Como para os demais produtos, essa base estaria sujeita a pequenas variações de acordo com as regiões em que é dividido o Estado para as finalidades de aplicação do preço de garantia.

Para os demais subprodutos (fêcula ou amido, raspa e farinha de raspa) os preços de garantia devem manter relações percentuais correspondentes as diferenças existentes nos preços de mercado.

Para a raiz, cujos preços de garantia visam obviamente coobrigar os industriais que se utilizem desse sistema para os subprodutos a transferirem aos fornecedores - produtores, o preço mínimo para a matéria prima, o nível de preço será a resultante da relação em termos aproximativos entre os preços da matéria prima e o do produto transformado.

3.7 - Mamona

Houve um substancial aumento nos preços mínimos para a safra corrente.

No entanto, apesar dessa melhoria ter sido acima de 50%, esse preço deverá ser apenas a metade do preço médio que se calcula irá receber o produtor. No momento e já com o declínio nas cotações da baga a diferença é de quase 2,5 vezes.

Há por conseguinte necessidade de reduzir essa discrepância, aproximando mais o preço mínimo aos preços de mercado.

Com vistas a isso, sugere-se novo aumento de 50% na base dos preços mínimos o que significaria elevá-la dos Cr\$ 36,00 atuais para Cr\$ 54,00 por saco de 50 quilos.

A diferença entre esse preço e o de Cr\$ 72,00 que se estima ser a média que irá receber o produtor na safra atual, constitui como se vê, margem de segurança amplamente suficiente, quiçá mesmo exagerada.

A base de Cr\$ 54,00 por 50 quilos de bagas, se adaptaria com pequenas alterações às peculiaridades das várias regiões em que é dividido o Estado para efeitos da garantia de preços.

3.8 - Soja

Com o espetaculoso avanço dos preços internacionais da soja (entre meados de 72 e de 73 a alta foi de aproximadamente 200%) seguido, ainda que em menor escala pelos preços internos, o preço mínimo afastou-se demasiadamente dos preços de mercado. É ele cerca da metade do calculado preço médio a ser recebido pelos produtores nesta safra.

De notar que esse preço médio, será provavelmente maior, pois seu cálculo foi anterior às fortes altas verificadas nos últimos 30 dias. No momento, há notícias de negócios feitos a preços 3 ou mais vezes superior ao mínimo.

Numa situação de contínua expansão e euforia, os preços mínimos tem tido pouca ou nenhuma influência sobre as decisões dos produtores de soja. Isto entretanto não elide o fato de se tratar de produto que cedo ou tarde irá ser muito influenciado pelo sistema de garantia de preços, pois trata-se de exploração tipicamente comercial (cash crop), destinada a processamento industrial e com amplo mercado externo.

Doutro lado, ainda que não se possa desprezar a possibilidade duma forte baixa de preços no mercado internacional, principalmente tendo em conta as alturas em que presentemente eles se acham, é muito improvável que essa baixa, ainda que ocorra, seja de ordem a anular todo o ganho obtido. A permanência de dificuldades na produção de farinha de peixe no Peru aliada à tendência de desvalorização do dólar, autorizam essa ilação.

Com essas considerações, o que parece razoável é procurar aproximar um pouco mais o preço de garantia do preço do mercado. Para tanto, sugere-se a base de Cr\$ 48,00 por sacco de 60 quilos, ou uma elevação de cerca de 65% sobre a atual base.

De acordo com as regiões em que é dividido o Estado, para efeitos de aplicação dos preços mínimos, a base sugerida sofreria pequenas modificações para mais ou para menos.

Como já vem sendo feito em safras passadas, o preço mínimo para o sorgo deve corresponder a 80% daquele do milho em atenção à equivalência do valor alimentício e comercial existente entre os dois cereais.

A aplicação desse critério, resulta numa base de Cr\$ 20,00 para o saco de 60 quilos de sorgo, tipo "3", livre ao produtor e posto no interior do Estado. Pequenas alterações nessa base, seriam necessárias para atendimento das diversas regiões em que se acha dividido o Estado, para tais efeitos.

QUADRO 1. - Sugestões da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo para os Preços Mínimos de 1973/74

Produto	Preço mínimo 1972/73 média aritmetica das regiões	Média proposta para 1973/74	Variação Porcentual	Preço médio recebido pe los produto res em 1972/73 calculado	Preço médio recebido pe los produto res em maio de 1973
Algodão em caroço 15 quilos	17,10	23,00	+ 34,5%	23,00	23,55
Amendoim em casca 25 quilos	17,00	23,00	+ 35,2%	22,00	25,61
Arroz em casca 50 quilos	30,62	38,25	+ 25 %	50,00 ⁽¹⁾	48,50 ⁽¹⁾
Feijão 60 quilos	53,16	100,00	+ 88,1%	150,00	226,59
Milho 60 quilos	18,00	25,00	+ 38,8%	23,00	21,58
Mandioca-farinha 50 quilos	22,50	27,00	+ 20,0%	-	30,00 ⁽²⁾
Mamona-baga 60 quilos	36,00	54,00	+ 50,0%	72,00	88,00 ⁽³⁾
Soja 60 quilos	29,00	48,00	+ 65,5%	55,00	64,31
Sorgo 60 quilos	14,40	20,00	+ 38,8%	-	-

(1) Cruzeiros por saco de 60 quilos.

(2) Preço de abril no mercado atacadista de São Paulo.

(3) Preço de abril.